



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, realizará contratação, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Segue:

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

2) PRAZO INICIAL E PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:

Início para entrega da Proposta de Preço:	Do dia 09 de maio de 2025.
Prazo final para entrega da Proposta de Preço:	Até dia 13 de maio de 2025, às 13h.
Prazo mínimo:	3 (três) dias úteis, conforme: Art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/2021;

3) FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

As empresas interessadas poderão apresentar proposta de preços por meio de uma das formas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO ENTREGUE VIA E-MAIL:	camaramacambira@yahoo.com.br
/PROPOSTA DE PREÇO ENTREGUE PRESENCIALMENTE:	Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Macambira/SE Horário: das 08 às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Endereço: Rua João Alves Filho, 37, Centro, CEP: 49.565-000 – Macambira/SE

4) CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

4.1) Todas as condições estão devidamente apresentadas no Termo de Referência e seus anexos (**VER DOCUMENTO APENSADO**);

4.2) Assim, antes da formulação e apresentação da proposta de preços, caberá a empresa interessada analisar as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos (**VER DOCUMENTO APENSADO**);

5) MODELO DE PROPOSTA:

5.1) Solicitamos que as empresas interessadas adotem o modelo de proposta disponibilizado no anexo I do Termo de Referência (**VER DOCUMENTO APENSADO**);

6) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1) As empresas interessadas deverão atentar para os requisitos listados no item 4.5 do Termo de Referência;

7) ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

7.1) Por meio de uma das seguintes formas:

VIA E-MAIL:	camaramacambira@yahoo.com.br
PRESENCIALMENTE:	Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de MACAMBIRA/SE Horário: das 08 às 13h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; Endereço: Rua João Alves Filho, 37, Centro, CEP: 49.565-000 – Macambira/SE

MACAMBIRA/SE, 08 de maio de 2025.

JOSEFA MYLENA ALMEIDA SANTOS
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 08/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021):

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

1.2. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

1.3. Não há a necessidade de parcelamento do objeto, pois é integralmente prestado por fornecedor específico.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar no item “2”.

2.2. Fundamentação legal:

2.2.1. Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024, que atualizou o valor da dispensa de licitação, especificamente para o Art. 75, caput, inciso II, passando a ser **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada nos itens “8” e “14” do Estudo Técnico Preliminar. – ETP.

3.2. Especificação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

Item	Características mínima do veículo	Und.	Quant.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH, ANO/MODELO, NO MÍNIMO 2024, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR 1.0; 04 (QUATRO) PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS NÃO INFERIOR À 235 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR À 47 LITROS; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , KM LIVRE.	Und.	01

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado na Câmara Municipal de Macambira/SE, a partir da data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Tal contratação é fundamentada no Ar. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá atender os requisitos de sustentabilidade / impactos ambientais, estabelecidos pelo item “14” do ETP.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista pelos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do pequeno valor da contratação.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

4.5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

4.5.1. Os requisitos de habilitação da empresa proponente são os seguintes:

4.5.2. Jurídica:

4.5.2.1. Contrato social e alterações;

4.5.2.2. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.5.2.3. Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do sócio administrador;

4.5.3. Fiscal, Social e Trabalhista:

4.5.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3.2. Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional, inclusive relativos à Seguridade Social;

4.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.3.4. Certidão negativa de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

4.5.3.5. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda do Estado de Sergipe, através da Certidão Negativa da dívida tributária e não tributária;

4.5.3.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto à Fazenda Municipal;

4.5.3.7. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.5.3.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal de Macambira, e ou com toda a Administração Pública;

4.5.3.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

4.5.3.10. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

4.5.3.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3.12. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

4.5.4. Econômico-financeira:

4.5.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura, cuja validade está descrita no item 1, subitem 1.2 deste instrumento;

5.2. O regime do contrato será o de execução por preço unitário, consoante estabelece o Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos os seguintes documentos da empresa: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 -Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

- 8.1.** Os preços ajustados no contrato poderão ser reajustados somente em 02 (duas) situações: após 01 (um) ano da data da proposta de preços do contratado; ou antes de 01 (um) ano da data da proposta de preços do contratado, por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize, a correção nos contratos com a administração pública.
- 8.2.** O pagamento será efetuado de maneira parcelada, tendo em vista a periodicidade da prestação de serviço, qual seja, duas vezes no ano;
- 8.3.** A Câmara após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceite da nota fiscal.
- 8.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

- 9.1** A forma de seleção do fornecedor é mediante a realização de procedimento de dispensa de licitação, precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macambira: <https://camarademacambira.se.gov.br/aviso-de-contratacao-direta>, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 9.2** Poderão participar da presente dispensa as empresas que já enviaram suas propostas de preços e aquelas que as enviarem, dentro do prazo e do horário estipulados no aviso, das seguintes formas:

a) em meio virtual, através do e-mail: camaramacambira@yahoo.com.br; ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

b) de forma presencial, na sala de licitações, no endereço: Rua João Alves Filho, 37, Centro, CEP: 49.565-000, em Macambira/SE.

9.3 Após a seleção da proposta vencedora, será solicitado da proponente, os seguintes documentos:

9.4 De habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação e encaminhar, quando solicitado pela Câmara, a respectiva documentação.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.10 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.11 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

9.11.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

9.11.2 Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Francisco, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

9.11.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.11.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.025,00 (cinco mil, e vinte e cinco reais);

10.3 O parâmetro utilizado para obter o valor estimado da contratação foi obtido mediante a pesquisa de preços com 03 (três) contratos de outros órgãos públicos, com período inferior a 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, em obediência ao estabelecido no Art. 23, §



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

1º, II, da Lei nº 14.133/202, conforme demonstram a justificativa de preços e os documentos anexos aos autos desse procedimento.

10.4 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.2 As despesas decorrentes com a contratação do presente objeto serão suportadas à conta da seguinte dotação própria, no Exercício de 2025;

1001 – Câmara Municipal de Macambira/SE

01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

12 ANEXOS:

12.2 O presente Termo de Referência é dotado dos seguintes anexos:

12.2.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

12.2.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições e de que não emprega menores.

12.2.3 Anexo III – Minuta do Contrato.

Macambira/SE, em 05 de maio de 2025.

EMERSON IGOR LEAL SILVA
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
REF.: DISPENSA Nº 08/2025.**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE)	

PREZADO(A) SENHOR(A),

Apresentamos Proposta de Preço referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** identificada no início desta proposta.

Segue detalhamento abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					R\$

DECLARAMOS QUE:

Rua João Alves Filho, 37, CEP: 49565-000 - centro de Macambira/SE - Fone/Fax (79) 3457-1294 e-mail: camaramacambira@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

- A) Validade da Proposta: XX dias (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência;
- C) Nos Preços Ofertados Está Incluso: Frete, Impostos, Tributos, Taxas, Encargos Sociais, Trabalhistas, e Previdenciários, Transporte, Frete, Seguro, Alimentação, Hospedagem, Mão De Obra, Fornecimento, Montagem E Instalação, E Outros, Decorrentes Do Objeto Do Processo de **Dispensa** identificado no início desta proposta;
- D) Acatamos todas as exigências previstas no termo de referência.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A Empresa deverá atentar para os Preços Máximos Constantes no **Objeto** do Termo De Referência;
- 2) A Empresa de Menor Preço/Lance, deverá apresentar todos os documentos listados no Termo De Referência, Sob Pena De Desclassificação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES À CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA/SE**

A empresa detalhada abaixo, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente o TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 08/2025, e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA e com demais ÓRGÃOS PÚBLICOS das esferas FEDERAL, ESTADUAL e/ou MUNICIPAL;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**